

MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 67/2022
(Processo Administrativo nº 63344.001292/2022-41)

1. OBJETO

1.1. Inscrição de militar para participar no curso de operações de soldagem em estruturas metálicas, utilizando o processo aço-carbono MAG 4G/6G para atender as demandas do Batalhão de Viaturas Anfíbias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	CÓDIGO CNAE	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	Valor Unitário	Valor Total Item
01	Inscrição De Militar Para Participar No Curso De Soldagem Em Estruturas Metálicas, Utilizando O Processo Aço-carbono MAG 4G/6G.	85.99-6-04	15431	UN	01	01	R\$ 4.122,17	R\$ 4.122,17
Valor Total da Contratação							R\$ 4.122,17	

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação, se faz em virtude da Inscrição De Militar Para Participar No Curso De Operações De Soldagem Em Estruturas Metálicas, Utilizando O Processo Aço-carbono MAG 4G/6G, em razão do processo de dispensa eletrônica estar fracassado, conforme a hipótese do parágrafo único inciso III, do Art. 22 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

2.2. Outrossim, justifica-se ainda a retificação do número da compra, em virtude da empresa ganhadora emitir o orçamento no CNPJ da Prospectora, fazendo-se necessária a mudança para empresa executora do serviço responsável pelo domicílio bancário, a fim de evitar transtornos administrativos por ocasião da comprovação.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.688/0016-39, justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço e o da localidade, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo, de modo em acordo com a Lei nº 14.133/2021, após a cotação do preço, verificado o menor valor, adjudica-se a contratação àquele que possuir o menor preço, sendo a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos I, II, III e IV.

5. RECURSO:

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2022, ND 339039, Gestão 9795340/00001, PTRES 174674 e Ação interna S.456.04.0.0.1.13

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação direta por meio de dispensa de licitação, enquadrada-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na hipótese do parágrafo único do inciso III, do Art. 22 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Diante de todo exposto, com fundamento no do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, declara-se a contratação direta por dispensa de licitação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.688/0016-39, no aporte de R\$ 4.122,17 (quatro mil e cento e vinte e dois e dezessete centavos) para contratação de inscrição de militar para participar no curso de operações de soldagem em estruturas metálicas, utilizando o processo aço-carbono MAG 4G/6G para atender as demandas do Batalhão de Viaturas Anfíbias.

São Gonçalo, RJ, em 15 de JUNHO de 2022.

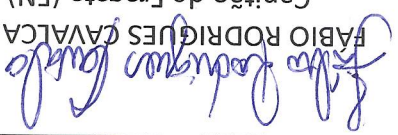
RODRIGO CESAR SILVA DE ALMEIDA

Segundo-Tenente (1M)

Membro Efetivo da Comissão de Contratação

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o Termo de Justificativa de dispensa de Licitação nº 67/2022, processo nº 63344.001093/2022-32, cujo objeto é a contratação de inscrição de militar para participar no curso de operações de soldagem em estruturas metálicas, utilizando o processo aço-carbono MAG 4G/6G para atender as demandas do Batalhão de Viaturas Anfíbias, com fulcro no Art. 75, Inciso II, combinado o Art. 94, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

São Gonçalo, RJ, em 15 de JUNHO de 2022.


FABIO RODRIGUES CAVALCANTE
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas

